



**TERMO DE REFERÊNCIA 016/2024**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa com profissionais especializados em consertos de veículos (ônibus) com equipamentos adequados, para correção de problemas apresentados nos ônibus placas QHE1215 e RDY9I76 que realizam o transporte escolar diariamente com estudantes de nosso município para manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

3.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MENOR VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SUSPENSÃO; TROCA PIVO INFERIOR E SUPERIOR	Und	01	R\$: 200,00	R\$: 200,00
2	SOLDA MIG	Und	01	R\$: 100,00	R\$: 100,00
3	CHAPA E PERFIL DE FERRO PARA REFORÇO	Und	01	R\$: 80,00	R\$: 80,00
4	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA INTERIOR E MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONERTO DE VEÍCULO	Und	01	R\$: 180,00	R\$: 180,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 560,00</b>

Apresenta-se o valor estimado de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) para aquisição de serviços mecânicos para correção do problema apresentado nos referidos veículos.

Foi descrito os itens conforme orçamento da empresa especializada.



### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, cotação de preço com menor preço disponibilizado por empresa especializada.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Educação e Cultura:

Função Programática	Conta
05.001.12.362.0004.2010	38.1.576.0000.0062

### 5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação será até a correção do problema apresentado nos ônibus.

### 6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a presente aquisição de prestação de serviços especializados de mecânicos e deslocamento para socorro com fornecimento de peça, sendo possível a partir desta contratação, agilidade nos consertos dos veículos, para que possamos continuar atendendo com eficiência a demanda no transporte escolar de todos os estudantes.

### 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação das quantidades de mão de obra e peça dos serviços se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A execução do serviço irá ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

**7.3 Condições de recebimento:** Os serviços deverão ser de qualidade.

### 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA



**8.1 Prazo:** O prazo será de até 3 dias após recebimento de empenho.

**8.2 Local:** Será indicado na AF, os serviços a serem prestados.

## 9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO N° 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB N° 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa n° 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE:** PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer mão de obra e material, bem como atender as exigências mínimas, garantindo os reparos e manutenções para o veículo, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;





- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
  - **Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de



mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no veículo ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

**Fiscal de Contrato:**





**a) Secretaria de Educação, e Cultura:**

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

**14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 016/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

**16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Com esta aquisição de mão de obra com fornecimento de peça, conseguiremos dar sequência nas atividades e mais agilidade, nas demandas da Secretaria.

A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 DE ABRIL DE 2024.

*Tatiane R. Bressan*  
Tatiane Raquel Bressan  
Chefe de Setor

Neli Aparecida Gai Pereira  
Secretária de Educação e Cultura